



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026

Processo Administrativo n. 1047/2026

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU** torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n. [6.629/2023](#), n. [6.630/2023](#) e n. [6.766/2023](#) – e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

REGIME: empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 28 de abril de 2026, às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de abril de 2026, a partir das 09h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/>

MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de licitações - Paço Municipal “Prefeito Francisco Rodrigues”, sito à Praça Ataliba Leonel n. 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, Fone: (14) 3305-9006, E-mail: licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br;

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e pelos Decretos Municipais n. [6.629/2023](#), n. [6.630/2023](#) e n. [6.766/2023](#), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.2. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.
- 1.3. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais>
- 1.4. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/legislacao>

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **“Execução de 7.850,53m² de Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ de Vias Públicas Urbanas localizadas na Vila Cantizani e Vila Bérغامo”**, nesta Estância Turística de Piraju/SP, a ser executadas com recursos da Emenda Parlamentar 202440350003, cadastrada no Transferegov com Plano de Ação n. 09032024-073308/2024.
- 2.2. Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto composto de 02 (duas) pranchas, ART n. 2620260240010 (projeto, Orçamento e Fiscalização), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Demonstrativo de Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro, conforme anexos deste Edital.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O Valor orçado totaliza a importância de **R\$ 610.776,10** (seiscentos e dez mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).
- 3.2. Os recursos de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) são de responsabilidade da União e R\$ 210.776,10 (duzentos e dez mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos) a título de contrapartida financeira do município.
- 3.3. Os recursos necessários à execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.15.00 – Departamento de Serviços, Trânsito e Fiscalização - DSTF
Unidade Executora: 02.15.01 – Obras e Serviços; Funcional Programática: 15.451.0027.1.004; Contrapartida de Convênios; Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha: 396 Fonte: 01 Aplicação: 110.0000 Geral; Funcional Programática: 15.451.0027.1.007 - Execução de Obras com Recursos Federal; Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha: 399 Fonte: 05 Aplicação: 800.0034 Trans Esp EP202440350003 Obras L. C. M.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”.
 - 4.1.1. Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:
 - 4.1.1.1. Site: <https://bll.org.br/>;
 - 4.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;
 - 4.1.1.3. E-mail: contato@bll.org.br.
- 4.2. O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 4.4.1. Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e ao microempreendedor individual (MEI) na forma prevista na Lei Complementar n. [123/2006](#).
- 4.5. Não poderão disputar desta licitação:
 - 4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 4.5.2. Aquele que esteja sob processo de falência;
 - 4.5.2.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
 - 4.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



Município da Estância Turística de Piraju

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5.1. O impedimento de que trata o subitem 4.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

4.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. [6.404/1976](#), concorrendo entre si;

4.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.10. Agente Público da Prefeitura do Município de Piraju;

4.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

4.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Piraju, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).

4.5.12.1. A vedação de que trata os subitens 4.5.10 e 4.5.12 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 4.5.3 e 4.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos subitens 4.5.3 e 4.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. [123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 5.4. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias)**, a contar da sessão de abertura.
 - 6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.



Município da Estância Turística de Piraju

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do [sistema eletrônico da BLL](#), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
 - 7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação à participação de ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da



Município da Estância Turística de Piraju

- primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123/06.
- 7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 7.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.2.1. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
 - 7.15.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/09.
- 7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de composição do BDI), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.17.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 7.18. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02** deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.
- 7.18.1. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária e validade da proposta.
- 7.18.2. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:



Município da Estância Turística de Piraju

- 7.18.2.1. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- 7.18.2.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e
- 7.18.2.3. Caso a licitante não apresente o demonstrativo de composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

7.18.3. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

7.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou a futura contratação.
 - 8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
 - 8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
- 8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Anexos do Edital;
 - 8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.4.4. A somatória dos custos unitários de cada etapa da execução da obra, não poderá ultrapassar os valores estimados pela Administração;
 - 8.4.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.5.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:
 - 8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
 - 8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
 - 8.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.6.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;



Município da Estância Turística de Piraju

- 8.6.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha Orçamentária elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, cronograma físico-financeiro seguindo os modelos elaborados pela Administração, bem como o demonstrativo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.9.** Erros no preenchimento da planilha orçamentária não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no **ANEXO 01** deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 9.1.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 9.2.** Os documentos relacionados no **ANEXO 01** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.2.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.
- 9.2.2.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.3.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
- 9.2.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.3.** Nos termos do § 1º do art. 34 do Decreto Municipal n. [6.630/2023](#), a documentação exigida para fins de habilitação **não poderá ser substituída** por registros cadastrais como SICAF ou similares.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais** não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade



Município da Estância Turística de Piraju

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da solicitação:

- 9.4.1. Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. [13.726/2018](#), ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); ou,
- 9.4.2. Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do art. 52, ambos da Lei Federal n. [8.935/1994](#).
- 9.4.2.1. No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 9.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:

Destinatário: Prefeitura do Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50) A/C Setor de licitações Referência: Documentos – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. .../2026 Endereço: Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020

- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 9.6. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 9.7. A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
- 9.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.9. Findo o prazo assinalado no item 9.8 sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

10. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO



Município da Estância Turística de Piraju

10.1. O Agente de contratação poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisá-las minuciosamente ou para realizar diligências.

10.1.1. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato (**ANEXO 03**) no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item 10.3, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (ou inferior ao desconto do adjudicatário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital);

11.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. A regra do item 11.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.1.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO 07** deste Edital.

12.2. O pagamento estará sujeito à retenção de Imposto Sobre Serviço (ISS), na hipótese do objeto da licitação ser fato gerador do tributo (nos termos do Código Tributário Municipal em vigência), e de Imposto de Renda (IR), ressalvadas as hipóteses de não retenção.

12.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.

12.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

12.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao disposto no Decreto Municipal n. [6.707/2023](#), que dispõe sobre a retenção do IR.

12.5.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. [1.234/2012](#), conforme o § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. [6.707/2023](#).

12.5.2. Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n. [1.234/2012](#) não estão sujeitos à retenção, devendo o contratado informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção.



Município da Estância Turística de Piraju

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação.
- 13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4.1. A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas, conforme disciplina o Decreto Municipal n. [6.280/2021](#).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. [14.133/2021](#), observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de contratação até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame.
- 15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. [14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.
- 15.4. A Prefeitura do Município de Piraju se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 15.3.
- 15.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de contratação.



Município da Estância Turística de Piraju

- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** É facultativo aos licitantes realizar de vistoria prévia nos locais da execução da obra. A vistoria prévia tem por finalidade obter esclarecimentos adicionais necessários à elaboração de sua proposta, tais como: conhecimento do local e as condições de realização da obra.
- 16.10.1.** Caso a licitante opte por fazer a visita técnica, esta deverá ocorrer até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, através de agendamento, pelo telefone (14) 3305-9034 de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, comprovada por **Atestado de Vistoria Técnica**, emitido pelo Departamento de Engenharia e Urbanismo – DEENG.
- 16.11.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo 01** - Documentos de habilitação;
 - Anexo 02** - Modelo de Proposta;
 - Anexo 03** - Minuta de Contrato;
 - Anexo 04** - Modelo de declarações unificadas;
 - Anexo 05** - Informações ao TCE/SP;
 - Anexo 06** - Estudo Técnico Preliminar;
 - Anexo 07** - Termo de Referência;
 - Anexo 08** - Projeto Básico;
 - Anexo 09** - Memorial Descritivo;
 - Anexo 10** - Planilha Orçamentaria;
 - Anexo 11** - Demonstrativo de Composição do BDI;
 - Anexo 12** - Cronograma Físico Financeiro;

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 06 de abril de 2026.

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ANEXO 01

Concorrência Eletrônica n. 02/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.3 Prova de regularidade de **Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Técnica:

- 3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Responsabilidade Técnica de Profissional junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, com data de validade na data de recebimento dos documentos, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa a seguir:
 - a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
 - b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
 - c) Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes, devidamente atualizado, e com firma dos pactuantes.



Município da Estância Turística de Piraju

- 3.2. Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra/serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, conforme art. 67, da Lei n. 14.133/21:

PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA TÉCNICA (Profissional)
- Execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

- 3.3. Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra/serviço(s) com característica(s) semelhantes/similar(es) ao objeto licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional deverá(ão) comprovar a execução do serviço a seguir relacionado, conforme do art. 67, §2, da Lei nº 14.133/21:

PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA TÉCNICA (Empresa)
- Execução de 7.850,53m² de recapeamento asfáltico tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

- 3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 3.7. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam experiência prévia e efetiva aptidão para executar o objeto licitado. Tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo que através do atestado de capacidade técnica a licitante pode comprovar que possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços ou obras com características semelhantes, além de garantir maior segurança técnica à Administração, evitando contratações de empresas inaptas.

Habilitação Econômico-Financeira:

- 4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar os índices abaixo extraídos dos **02 (dois)** Balanços patrimoniais. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação.
- 4.1.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), igual ou superior a **1 (um)**, resultantes das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

- 4.1.2 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- 4.1.3 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 4.1.3.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal n. 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- 4.1.3.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- 4.1.3.2.1 Quando se tratar de sociedade constituída no exercício financeiro da licitação, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 4.1.3.2.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 4.1 limitar-se-á ao último exercício.
- 4.2 **Patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 4.3 **Certidão negativa de feitos sobre falência** pelo Distribuidor da sede da licitante.
- 4.4. A exigência de habilitação econômico-financeira visa demonstrar a boa situação econômico-financeira dos licitantes, garantindo que possuam condições de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. O requisito encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tal medida é necessária para avaliar a capacidade financeira do licitante em suportar os encargos contratuais, mitigar riscos de inadimplemento, resguardar a economicidade e a eficiência da contratação, assim como atender ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, que não se limita ao menor preço, mas também à capacidade do contratado em executar satisfatoriamente o objeto.
- 4.5. A exigência da comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**), funcionam como instrumento de gestão preventiva de riscos, garantindo maior segurança jurídica e financeira ao processo licitatório, assegurando a execução adequada do contrato e promovendo a eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Declarações:

- 5.1 Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que: **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP; **NOS CINCO ANOS**



Município da Estância Turística de Piraju

ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#); **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#); **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; **ESTÁ APTA**, em caso de eventual contratação, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. [4.954/2010](#); **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; **(Se for o caso) É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica n. .../2026** realizada pela Prefeitura do Município de Piraju/SP; **SUA PROPOSTA ECONÔMICA** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal n. [14.133/21](#); **CONHECE OS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 12.846/13** e se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente no certame e na execução do objeto; Para a execução do objeto ora licitando **SOMENTE SERÃO UTILIZADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA** que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal n. [3.315/2009](#); conforme modelo do **ANEXO 04**.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 02

Concorrência Eletrônica n. 02/2026

MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Piraju/SP

Razão Social:

CNPJ: Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital da Concorrência Eletrônica n./2026, apresentamos proposta de preços para a contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de “**EXECUÇÃO DE 7.850,53m² de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ DE VIAS PUBLICAS, LOCALIZADAS NA VILA CANTIZANI E VILA BERGAMO**”, na Estância Turística de Piraju/SP, nas seguintes condições:

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (por extenso)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: meses

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA: Apresentar juntamente com a proposta de preços **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de Composição do BDI**, assinados por profissional habilitado. Os preços serão obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se a divergência for entre o valor por extenso e o expresso por algarismos, prevalecerá o por extenso. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, instalação, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

ASSINA O CONTRATO: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, RG, data de nascimento, endereço domiciliar e e-mail particular.

Declaramos que no valor proposto inclui: materiais, mão de obra, despesas de frete, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável pela proponente
(Nome, RG, CPF)



ANEXO 03

Concorrência Eletrônica n. 02/2026

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 7.850,53M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ DE VIAS PÚBLICAS URBANAS LOCALIZADAS NA VILA CANTIZANI E VILAS BERGAMO”, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, inscrita no CNPJ sob n. 46.223.699/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Camargo Lima**, brasileiro, casado, comerciante, RG n. 7.986.073-4 – SSP/SP e CPF n. 020.981.338-55, residente e domiciliado a Rua Ana Delfino de Castro n. 26 – Vila Campos, nesta Estância Turística de Piraju/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua n., cidade de, CNPJ n., neste ato representada pelo(a) Sr(a).,,, portador do RG n. e do CPF n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n. xxx/2026**, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1.1. Objeto do presente instrumento é a execução de obra/serviços de “**EXECUÇÃO DE 7.850,53m² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ DE VIAS PÚBLICAS URBANAS LOCALIZADAS NA VILA CANTIZANI E VILA BERGAMO**”, nesta Estância Turística de Piraju/SP, a serem executadas com recursos da Emenda Parlamentar e cadastrada no Transferegov com Plano de Ação n. 09032024-073308/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO 07 do edital.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital de Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta da Contratada;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo **Concorrência Eletrônica n. xxx/2026**, no Projeto, na Planilha Orçamentária, no Demonstrativo de Composição do BDI, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.
- 1.4. Em caso de alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal n. 14.133/21, será acordado um novo Cronograma, atendido o interesse da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis)** meses, contados da assinatura do contrato, pois após a execução da obra/serviços é necessário prazo para vistoria final, pagamento a empresa



Município da Estância Turística de Piraju

contratada e fechamento administrativo do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21.

- 2.2. O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O prazo de execução das obras/serviços é de **03 (três)** meses, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.
- 2.4. O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Proposta e Planilha Orçamentária da empresa vencedora da **Concorrência Eletrônica n./2026**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.15.00 – Departamento de Serviços, Trânsito e Fiscalização - DSTF
Unidade Executora: 02.15.01 – Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.451.0027.1.004 Contrapartida de Convênios
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 396 Fonte: 01 Aplicação: 110.0000 Geral
Funcional Programática: 15.451.0027.1.007 - Execução de Obras com Recursos Federal
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 399 Fonte: 05 Aplicação: 800.0034 Trans Esp EP202440350003 Obras L. C. M.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Termo de Referência do **ANEXO 07** do Edital e de acordo as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro da obra.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n. 4.320/1964, observado o disposto nos Arts. 140 e 141 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 4.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Departamento de Engenharia e Urbanismo – DEENG da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju.
- 4.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, comprovação da regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato.
- 4.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



Município da Estância Turística de Piraju

- 4.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Setor de Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA QUINTA REAJUSTE

- 5.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.
- 5.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE-GERAL.
5.2.1. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
- 5.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 5.4. Observado o interregno mínimo de um ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
- 5.5. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme as especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO 07)** do Edital de Concorrência Eletrônica n. xxx/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização previstas no Termo de Referência **(ANEXO 07)** do Edital. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Departamento de Engenharia e Urbanismo – DEENG da municipalidade, designado para acompanhamento das obras/serviços contratados. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa, constantes no Termo de Referência **(ANEXO 07)** do Edital.
- 7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.4. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 7.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e



Município da Estância Turística de Piraju

implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- 7.6.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA GESTÃO E EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como os previstos no Termo de Referência (**ANEXO 07**) do Edital.

CLÁUSULA NONA MEDIÇÕES

- 9.1.** As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo 12**), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da(s) obras e/ou serviços.
- 9.2.** A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21, será acordado um novo Cronograma Físico Financeiro, atendido o interesse do Departamento de Engenharia e Urbanismo – DEENG da Prefeitura Municipal de Piraju.

CLÁUSULA DÉCIMA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

- 10.1.** Na vigência do Contrato, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal n. 14.133/21, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.
- 10.2.** A CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal n. 14.133/21.
- 10.3.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 10.4.** Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
- a)** para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - b)** por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
 - c)** por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA



Município da Estância Turística de Piraju

- 11.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ _____ equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, será prestada por Caução em Dinheiro ou em Títulos da dívida pública, Seguro Garantia e Fiança Bancária e deverá ser prestada na data de assinatura do contrato.
- 11.1.1** Será exigida garantia adicional no valor de R\$ _____ do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.1.2** A Garantia nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ser prestada na data da assinatura do contrato.
- 11.1.3** No caso garantia ser na modalidade seguro-garantia sua apresentação ocorrerá após a data de homologação da licitação até no máximo a data de assinatura do contrato.
- 11.1.4** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência mediante a emissão de endosso pela seguradora.
- 11.1.5** O seguro garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.2.** A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.
- 11.3.** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 11.4.** Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 11.5.** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 11.6.** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21, a garantia será complementada para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.7.** Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 11.8.** A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e quando em dinheiro, atualizada monetariamente através do índice oficial IPC/FIPE categoria Geral acumulado no período, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 12.1.** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro do edital (**ANEXO 12**).



Município da Estância Turística de Piraju

- 12.2. Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.
- 12.3. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Início de Serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 13.1. Apresentação de declaração indicando nome, qualificação e vínculo empregatício com a empresa do preposto para representa-la junto a obra, por ocasião da assinatura do contrato.
- 13.2. Atender as determinações regulares emitidas pelo Fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II da Lei Federal n. 14.133/21) prestar todo esclarecimentos ou informação por eles solicitados;
- 13.3. Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência no Projeto Básico e Anexos do Edital disponíveis no site da Prefeitura Municipal e na plataforma <https://bllcompras.com> e na Proposta;
- 13.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- 13.5. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 13.6. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 13.7. Atender a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 13.8. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente à execução da obra devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião do Recebimento da Ordem de Início de Serviços;
- 13.9. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 13.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição das obras/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório – TRP;
- 13.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (lei n. 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado a Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.12. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;



Município da Estância Turística de Piraju

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 13.13.** Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- 13.14.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Departamento de Engenharia de Urbanismo da municipalidade responsável pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 13.15.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- 13.15.1.** A CONTRATADA fica igualmente obrigada a comunicar previamente a CONTRATANTE qualquer alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária verificada em sua razão social, assim como requerer autorização prévia para qualquer alteração na forma de prestação dos serviços ora ajustados.
- 13.16.** Não contratar ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 13.17.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.18.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução da obra;
- 13.19.** Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 13.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
- 13.21.** Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. (art.116-Lei 14.133-21);



Município da Estância Turística de Piraju

- 13.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art.116-parágrafo único-Lei 14.133/21);
- 13.23. Elaborar o Diário de Obras, documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, deverá ser preenchido e assinado diariamente, pelo Engenheiro, Arquiteto ou técnico da contratada responsável pelos serviços, e no máximo de 02 (dois) dias úteis após, vistado pelo fiscal do contrato;
- 13.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 13.25. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex. Habite-se, Licença Ambiental de Operações, etc.);
- 13.26. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.
- 13.27. Para realização dos serviços, deverá utilizar equipamentos próprios condizentes ao trabalho, de modo a não agredir a arborização urbana existente nos locais de intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 14.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, edital e seus anexos;
- 14.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 14.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO 07**);
- 14.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



Município da Estância Turística de Piraju

- 15.1. O recebimento do objeto do contrato se dará mediante a avaliação do fiscal da obra designado pelo Decreto Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO 07**) do Edital.
- 15.2. Durante a execução da obra, a fiscalização dará ciência a CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das obras/serviços.
- 15.3. Após a formalização de conclusão da obra, a fiscalização e a contratada farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.
- 15.4. Concluída a vistoria, a fiscalização emitirá o **RELATÓRIO DE VISTORIA** informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou separados.
- 15.5. O objeto do presente Contrato será recebido:
 - a) **provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133) . Competirá ao Departamento de Engenharia e Urbanismo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP.
 - b) **definitivamente**, decorridos 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório – TRP das obras e serviços e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Municipal n. 6.766/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO

- 17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração providenciara a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade de execução contratual.
- 17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.6. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. [14.133/2021](#), observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).
- 17.7. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Município da Estância Turística de Piraju

- 17.8. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até **1%** dos serviços ora contratados, mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.
- 18.2. É vedada a subcontratação completa;
- 18.3. É vedada a subcontratação de empresas que tenha participado do procedimento licitatório.
- 18.4. Para subcontratação com terceiros, deverão ser apresentados os documentos de habilitação requisitados no edital como regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da parte do objeto a ser subcontratada.
- 18.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte Contratante.
- 18.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 18.7. A Subcontratada será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n. 14.133/21.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

_____, de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Carlos Alberto Camargo Lima

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo)

Testemunhas:



ANEXO 04

Concorrência Eletrônica n. 02/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTEM fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP; **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; **ESTÁ APTA**, em caso de eventual contratação, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. 4.954/2010; **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; **(Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica n. XXX/2026 realizada pela Prefeitura do Município de Piraju/SP; **SUA PROPOSTA ECONÔMICA** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21; **CONHECE OS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 12.846/13** e se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente no certame e na execução do objeto; Para a execução do objeto ora licitando **SOMENTE SERÃO UTILIZADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA** que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal n. 3.315/2009.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável pela proponente
(Nome, RG, CPF)



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 05

Concorrência Eletrônica n. 02/2026

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



ANEXO 06

Concorrência Eletrônica n. 02/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras/serviços de engenharia visando a execução de 7.850,53 m² de recapeamento asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com espessura de 3 cm.

As vias objeto desta contratação estão localizadas na Vila Cantizani e Vila Bérnago e são as seguintes: trecho da Rua Delfino Silva Medeiros com área de 1.058,91m², trecho da Rua Salomão Arbex com área de 1.513,21m², trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva com área de 1.802,97m², Rua João Silva Medeiros com área de 288,28m², Rua Julio Diogo com área de 723,71m², trecho da Rua João Pedro Dias da Mota com área de 1.356,04m² e trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira com área de 1.107,41m² - totalizando 7.850,53m² de área degradada, caracterizada por desgaste superficial acentuado, formação de buracos e presença de múltiplos remendos emergenciais que não mais atendem aos padrões técnicos adequados.

A contratação é necessária diante da deterioração do pavimento existente nessas vias, que apresentam deformações, buracos, fissuras e desgaste acentuado da capa asfáltica. Essa situação tem gerado transtornos à circulação de veículos, aumento dos custos de manutenção veicular dos usuários, riscos à segurança de pedestres e condutores, comprometimento da drenagem pluvial, aceleração da deterioração da infraestrutura subjacente e impacto negativo à imagem urbana do município.

A contratação atende ao interesse público de garantir infraestrutura viária adequada, promovendo mobilidade urbana segura, desenvolvimento socioeconômico local.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Concorrência, em forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

Deverá ser observado os requisitos necessários para a execução de 7.850,53 m² de recapeamento asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com espessura de 3 cm, garantindo a viabilidade técnica, a economicidade, a durabilidade da solução adotada e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.1 Requisitos Técnicos Mínimos

- Os serviços deverão ser executados conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo, respeitando os padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança estabelecidos nas normas técnicas vigentes aplicáveis à pavimentação asfáltica (normas ABNT, DNIT e correlatas);
- Deverá ser realizada a preparação da base existente, incluindo limpeza mecanizada, correção de eventuais deformidades com Binder, aplicação de pintura de ligação (emulsão asfáltica), conforme especificações;
- O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá atender aos parâmetros de granulometria, resistência e trabalhabilidade adequados, sendo vedado o emprego de materiais inferiores ou fora de padrão;
- A contratada deverá apresentar ensaios de determinação de espessura de capa asfáltica e ensaios de controle de qualidade da massa asfáltica, para pagamento da última medição dos serviços.
- A obra deverá ser entregue completamente finalizada, incluindo sinalização provisória de segurança durante a execução e limpeza final da área após conclusão dos serviços;
- A fiscalização será contínua, cabendo à contratada manter Responsável Técnico habilitado para acompanhamento e interlocução direta com a Administração.

2.2 – Garantias e Obrigações Contratuais

- A contratada será responsável pela segurança do canteiro e pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- Serviços executados em desacordo com o contrato, ou que apresentem falhas, deverão ser refeitos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo de garantia;
- A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro pactuado, evitando atrasos que



causem prejuízos à execução ou ao interesse público.

2.3 – Práticas de Sustentabilidade

- A contratada deverá realizar a destinação correta dos resíduos gerados, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Deverá buscar a redução do desperdício de agregados e massa asfáltica durante o processo produtivo;
- Deverá adotar medidas para minimizar impactos à vizinhança, como controle de poeira, respingos de material e organização de frentes de serviço.

2.4 – Acessibilidade Viária

- A contratada deverá garantir a regularização do pavimento e das faixas de rolamento, de modo a assegurar adequado conforto de circulação.

2.5 – Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira tem por objetivo assegurar que a Administração Pública contrate fornecedores idôneos, regulares e financeiramente capazes de cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Nesse sentido, a apresentação da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da empresa é fundamental para garantir que a contratada esteja em situação regular perante o fisco e os trabalhadores, reduzindo riscos de interrupção dos serviços, responsabilização subsidiária do município e prejuízos ao erário.

Além disso, a análise de índices econômico-financeiros permite mensurar, de forma objetiva, a liquidez de curto e longo prazo, bem como a solvência da empresa, evidenciando sua real capacidade de honrar compromissos assumidos durante a execução contratual. Entre os principais índices utilizados, destacam-se:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) – mede a capacidade de pagamento de obrigações de curto prazo;
- Índice de Liquidez Geral (LG) – avalia a capacidade de pagamento no curto e longo prazo;
- Índice de Solvência Geral (SG) – demonstra a suficiência do ativo total para cobrir todas as obrigações.

Essas exigências, em conjunto, funcionam como instrumentos de gestão preventiva de riscos, garantindo maior segurança jurídica e financeira ao processo licitatório, assegurando a execução adequada do contrato e promovendo a eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.6 – Qualificação Técnica e Experiência

É imprescindível que a empresa contratada demonstre possuir a qualificação técnica e experiência com a execução de obras anteriores, por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo CREA e/ou CAU, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser licitado. Essa comprovação é necessária para assegurar que a empresa contratada possua efetiva capacidade técnica para executar a obra com a qualidade, segurança e especificidades exigidas pelo projeto.

Além disso, a contratada deverá apresentar Certidão de registro/quitação da empresa junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados.

Estes requisitos são essenciais para garantir que a contratação atenda aos princípios de qualidade, eficiência e sustentabilidade, promovendo a entrega de um espaço público de qualidade.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

O mercado de pavimentação asfáltica na região de Piraju/SP e municípios circunvizinhos apresenta disponibilidade de empresas especializadas aptas a executar o objeto contratual.

Identificou-se a presença de empresas de pequeno, médio e grande porte com expertise em pavimentação asfáltica, obras de infraestrutura urbana e fornecimento de CBUQ, situadas em raio de até 200 km do município, abrangendo as regiões de Ourinhos, Assis, Avaré, Botucatu e Bauru e etc.

As usinas de asfalto regionais possuem capacidade produtiva suficiente para atender à demanda de CBUQ, com prazos de fornecimento compatíveis com o cronograma da obra.

A estimativa de valores foi fundamentada com base no projeto básico e planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica responsável, considerando como referência de preços, o **Boletim Referencial de Custos CDHU**



Município da Estância Turística de Piraju

200, Sem Desoneração, com data-base novembro/2025, referência amplamente utilizada em contratações públicas de infraestrutura, garantindo aderência aos preços praticados no mercado.

A natureza do objeto da contratação (estimado em R\$ 610.776,10) permitem ampla participação de empresas de diferentes portes.

O mercado apresenta condições satisfatórias de fornecimento, com pluralidade de potenciais fornecedores, materiais disponíveis e preços referenciais confiáveis, assegurando viabilidade e competitividade ao certame licitatório.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica proposta consiste na execução de recapeamento asfáltico em CBUQ com espessura de 3 cm, abrangendo área total de 7.850,53 m² de vias urbanas localizadas na Vila Cantizani e Vila Bérnago na Estância Turística de Piraju/SP, contemplando todas as etapas necessárias à restauração plena das condições de trafegabilidade e segurança viária.

4.1. Caracterização da Solução Técnica

A intervenção adotará tecnologia consolidada de pavimentação asfáltica, consistindo na aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) sobre o pavimento existente, precedida de tratamento corretivo das patologias identificadas.

Regularização: aplicação de binder (mistura asfáltica de graduação aberta) em volume correspondente a 20% adicional da área total, destinada exclusivamente à correção de depressões, buracos e irregularidades superficiais, promovendo nivelamento adequado da base para recebimento da camada de rolamento;

Camada de rolamento: execução de recapeamento em CBUQ com espessura compactada de 3 cm em toda a extensão das vias especificadas, conferindo superfície homogênea, impermeável e resistente às solicitações do tráfego urbano.

A solução será implementada mediante sequência técnica, compreendendo:

a) Regularização e correção

Varrição mecânica ou manual para remoção de material solto, poeira e detritos, remoção e destinação ambientalmente adequadas do material gerado, limpeza final da superfície preparada, aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, lançamento, espalhamento e compactação de binder nas áreas com depressões e buracos, conformação da superfície regularizada com grau de compactação mínimo de 97%.

b) Recapeamento asfáltico:

Aplicação de pintura de ligação; Transporte da massa asfáltica CBUQ da usina até o local de aplicação, mantendo temperatura adequada; Lançamento e espalhamento da massa com vibro-acabadora; Compactação inicial com rolo liso vibratório e acabamento com rolo pneumático; Conformação de bordas, sarjetas e interfaces com dispositivos de drenagem.

b) Controle tecnológico e acabamento:

Extração de corpos de prova para ensaios de densidade e espessura; Verificação da aderência e uniformidade da camada aplicada; Regularização de eventuais imperfeições detectadas; Limpeza final e liberação ao tráfego após resfriamento adequado.

4.2. Recursos Materiais e Equipamentos

A execução demandará os seguintes recursos principais:

- Massa asfáltica CBUQ produzida em usina certificada, com controle de temperatura e composição;
- Binder para regularização (CAP 50/70);
- Emulsão asfáltica RR-1C para pintura de ligação;
- Equipamentos: vibro-acabadora, rolos compactadores (liso vibratório e pneumático), caminhões basculantes, vassoura mecânica, fresadora (quando necessário);

4.3. Recursos Humanos

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, incluindo:

- Engenheiro civil ou de infraestrutura como responsável técnico;
- Encarregado de obras com experiência em pavimentação;
- Operadores habilitados para equipamentos pesados;
- Equipe de apoio operacional (serventes, sinalizadores).



Município da Estância Turística de Piraju

4.4. Cronograma Físico-Financeiro

A execução obedecerá ao prazo total de **03 (três) meses** conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo Departamento de Engenharia e Urbanismo.

4.5. Resultados Esperados

A implementação da solução proporcionará os seguintes benefícios à municipalidade:

- Restauração integral das condições de trafegabilidade em área de **7.850,53 m²** de vias urbanas;
- Eliminação de riscos à segurança de pedestres e condutores decorrentes do pavimento degradado;
- Melhoria da qualidade de vida dos munícipes residentes nas áreas beneficiadas;
- Redução de custos com manutenções emergenciais e paliativas;
- Valorização do entorno urbano e fortalecimento da imagem do município como Estância Turística;

A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente alinhada ao interesse público de garantir infraestrutura viária de qualidade à população da Estância Turística de Piraju/SP.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01 - LIMPEZA E PREPARO DA BASE PARA RECAPEAMENTO		
Varrição de pavimento para recapeamento	M2	7850,53
Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros = 1058,91m ²		1058,91
Trecho da Rua Salomão Arbex = 1513,21m ²		1513,21
Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva = 1802,97m ²		1802,97
Rua João Silva Medeiros = 288,28m ²		288,28
Rua Julio Diogo = 723,71m ²		723,71
Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota = 1356,04m ²		1356,04
Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira = 1107,41m ²		1107,41
Imprimação betuminosa ligante	M2	1570,10
Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros = 1058,91m ² * 20%		211,78
Trecho da Rua Salomão Arbex = 1513,21m ² * 20%		302,64
Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva = 1802,97m ² * 20%		360,59
Rua João Silva Medeiros = 288,28m ² * 20%		57,66
Rua Julio Diogo = 723,71m ² * 20%		144,74
Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota = 1356,04m ² * 20%		271,21
Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira = 1107,41m ² * 20%		221,48
Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	47,06
Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros = 1058,91m ² * 0,03 * 20%		6,35
Trecho da Rua Salomão Arbex = 1513,21m ² * 0,03 * 20%		9,07
Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva = 1802,97m ² * 0,03 * 20%		10,81
Rua João Silva Medeiros = 288,28m ² * 0,03 * 20%		1,72
Rua Julio Diogo = 723,71m ² * 0,03 * 20%		4,34
Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota = 1356,04m ² * 0,03 * 20%		8,13
Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira = 1107,41m ² * 0,03 * 20%		6,64
Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	78,50
AREA DO RECAPE X LÂMINA DE 0,01		
Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	78,50
AREA DO RECAPE X LÂMINA DE 0,01		
2 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ - ESP. 3CM		
Imprimação betuminosa ligante	M2	7850,53
Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros = 1058,91m ²		1.058,91
Trecho da Rua Salomão Arbex = 1513,21m ²		1.513,21
Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva = 1802,97m ²		1.802,97
Rua João Silva Medeiros = 288,28m ²		288,28
Rua Julio Diogo = 723,71m ²		723,71
Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota = 1356,04m ²		1.356,04
Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira = 1107,41m ²		1.107,41



Município da Estância Turística de Piraju

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	235,48
Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros = $1058,91\text{m}^2 * 0,03$		31,76
Trecho da Rua Salomão Arbex = $1513,21\text{m}^2 * 0,03$		45,39
Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva = $1802,97\text{m}^2 * 0,03$		54,08
Rua João Silva Medeiros = $288,28\text{m}^2 * 0,03$		8,64
Rua Julio Diogo = $723,71\text{m}^2 * 0,03$		21,71
Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota = $1356,04\text{m}^2 * 0,03$		40,68
Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira = $1107,41\text{m}^2 * 0,03$		33,22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL
			SEM BDI	BDI	COM BDI	
1 - LIMPEZA E PREPARO DA BASE PARA RECAPEAMENTO						96.737,74
Varrição de pavimento para recapeamento	M2	7.850,53	0,91	23,75%	1,12	8.792,59
Imprimação betuminosa ligante	M2	1.570,10	6,66	23,75%	8,24	12.937,62
Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	47,06	1.224,18	23,75%	1.514,92	71.292,13
Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	78,50	17,13	23,75%	21,19	1.663,41
Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	78,50	21,13	23,75%	26,14	2.051,99
2 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						514.038,36
Imprimação betuminosa ligante	M2	7.850,53	6,66	23,75%	8,24	64.688,36
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	235,48	1.542,01	23,75%	1.908,23	449.350,00
					TOTAL	610.776,10

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no projeto básico, memória de cálculo e planilha orçamentária o valor total estimado da obra é de **R\$610.776,10** (seiscentos e dez mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).

O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e pode ser público.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o objeto da licitação poderá ser dividido em itens ou lotes, desde que isso não resulte em perda de economia de escala, fracionamento que possa comprometer a integridade técnica do objeto ou outra desvantagem para a Administração.

No caso concreto, avaliou-se a possibilidade de parcelamento sob os seguintes critérios:

- Parcelamento por via individual: divisão em 7 lotes correspondentes às 7 vias a serem recapeadas;
- Parcelamento por tipo de serviço: separação entre serviços de regularização e serviços de recapeamento;
- Parcelamento por região geográfica: agrupamento de vias por proximidade territorial.

Fundamentos Técnicos para Não Parcelamento

A execução de recapeamento asfáltico constitui solução técnica única e indivisível, na qual os diversos serviços (preparação de superfície, regularização e aplicação de CBUQ) são etapas interdependentes de um mesmo processo executivo. A separação desses elementos comprometeria:

- A uniformidade da execução e do padrão de qualidade final;
- A responsabilidade técnica integrada sobre o resultado da obra;
- A garantia contratual única para todo o conjunto de serviços;
- O controle tecnológico sistematizado da intervenção.

Economia de Escala

A contratação unificada proporciona ganhos de escala significativos que seriam perdidos com o parcelamento:



Município da Estância Turística de Piraju

- Mobilização e desmobilização: custos de transporte de equipamentos pesados (vibro-acabadora, rolos compactadores, fresadora) diluídos em área maior, evitando múltiplas mobilizações;
- Produção de massa asfáltica: comprando volume total de CBUQ permite negociação de preços mais vantajosos junto às usinas e reduz o custo unitário do material;
- Equipe técnica: manutenção de uma única equipe especializada para toda execução, evitando ociosidade e custos de estruturação repetidos;
- Controle tecnológico: realização de ensaios laboratoriais em lote único, com melhor aproveitamento da estrutura de laboratório contratado.

Eficiência Operacional

A execução unificada permite otimização logística e operacional:

- Programação integrada das frentes de trabalho, possibilitando execução sequencial ou simultânea conforme condições climáticas;
- Uso compartilhado de equipamentos entre as diversas vias, maximizando produtividade;
- Transporte de massa asfáltica da usina em cargas otimizadas, reduzindo custos de frete e perdas térmicas do material;
- Gestão unificada de resíduos (material fresado), com destinação ambientalmente adequada em volume consolidado.

Gestão e Fiscalização Contratual

A contratação integral simplifica significativamente a gestão administrativa:

- Fiscalização por equipe única, com responsável técnico exclusivo para todo o contrato;
- Emissão de ART única abrangendo todas as vias;
- Medições mensais consolidadas, reduzindo carga administrativa;
- Garantia contratual unificada, facilitando eventual acionamento;
- Cronograma físico-financeiro integrado, permitindo melhor acompanhamento da execução.

Riscos do Parcelamento

A divisão do objeto apresentaria os seguintes riscos e desvantagens:

- Multiplicidade de contratos simultâneos executados por empresas distintas, com padrões de qualidade potencialmente divergentes;
- Dificuldade de coordenação entre múltiplas frentes de obra em vias próximas, gerando transtornos à população;
- Possibilidade de inadimplemento parcial (uma empresa contratada), prejudicando a integralidade da solução;
- Impossibilidade de compensação de quantitativos entre lotes, gerando rigidez contratual;
- Aumento da complexidade de fiscalização, demandando múltiplos servidores ou sobrecarga do fiscal único.

Conclusão

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a não divisão do objeto em itens ou lotes, devendo a contratação abranger de forma integral a execução do recapeamento asfáltico na área de **7.850,53m²**.

A contratação integral atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, configurando-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das características do objeto e das condições de execução, verifica-se que a presente contratação não possui dependência técnica ou operacional com outras contratações, podendo ser executada de forma autônoma e independente.

A execução dos serviços de recapeamento asfáltico contemplados neste ETP não depende de qualquer outra contratação para sua viabilização, tendo em vista que:

a) Infraestrutura existente adequada:

- As vias objeto da intervenção já possuem pavimentação asfáltica prévia, ainda que degradada, dispensando serviços de pavimentação primária (base, sub-base);
- Não há necessidade de intervenções prévias em redes de água, esgoto, energia elétrica ou telecomunicações;
- A geometria viária (largura, alinhamento, greide) está consolidada, dispensando obras de terraplenagem



Município da Estância Turística de Piraju

ou alargamento.

b) Autossuficiência do objeto:

- Todos os serviços necessários à execução completa estão incluídos no escopo contratual: preparação de superfície, regularização, recapeamento, sinalização provisória e controle tecnológico;
- A contratada disporá de autonomia técnica e operacional para executar integralmente o objeto sem dependência de terceiros.

A contratação de recapeamento asfáltico objeto deste ETP é plenamente autônoma e independente, não havendo correlação ou interdependência técnica, operacional ou econômica com outras contratações que justifique licitação conjunta.

ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PAC

A inclusão do objeto desta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, uma vez que este foi finalizado no primeiro semestre de 2025 e como os recursos financeiros são oriundos de Transferência Especial via emenda parlamentar nº 202440350003, somente em 24/09/2025 que o plano de trabalho foi atualizado no sistema Transferegov.br com a nova situação: "Legado ADPF 854 STF / NT - TCU" que por decisão do STF (ADPF 854) dispensam análise prévia da União.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de recapeamento asfáltico visa alcançar resultados concretos que atendam ao interesse público, promovam melhoria da infraestrutura urbana e gerem benefícios diretos à população da Estância Turística de Piraju/SP.

Resultados Diretos e Imediatos

Restauração da infraestrutura viária: Recuperação integral de 7.850,53 m² de pavimento asfáltico degradado, eliminando buracos, depressões, trincas e remendos inadequados; Restabelecimento das condições plenas de trafegabilidade em 7 vias urbanas estratégicas do município; Pavimento uniforme, impermeável e resistente às solicitações do tráfego urbano.

Melhoria das condições de segurança viária: Eliminação de riscos de acidentes decorrentes de irregularidades no pavimento (buracos, ondulações, desníveis); Redução de riscos para pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores de veículos; Melhoria da aderência pneu-pavimento, especialmente em condições de chuva; Redução de pontos críticos que comprometem a segurança da circulação urbana.

Ganhos de eficiência na mobilidade urbana: Melhoria na fluidez do trânsito local, reduzindo tempo de deslocamento; Facilitação do acesso de veículos de emergência (ambulâncias, bombeiros) às áreas contempladas; Garantia de acessibilidade adequada a residências, comércio e serviços públicos localizados nas vias beneficiadas; Condições adequadas para circulação de transporte coletivo e transporte escolar.

A execução do recapeamento asfáltico produzirá resultados tangíveis e mensuráveis que justificam plenamente o investimento público, promovendo infraestrutura de qualidade, segurança viária, desenvolvimento socioeconômico e qualidade de vida para a população de Piraju, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência e da supremacia do interesse público.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização; e,
- Acompanhamento rigoroso das etapas previstas no projeto apresentado para a execução do Recapeamento Asfáltico em CBUQ.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A obra de recapeamento asfáltico em vias urbanas já pavimentadas caracteriza-se como intervenção de baixo



impacto ambiental, tendo em vista que:

Não envolve supressão de vegetação nativa ou alteração de áreas preservadas, não implica em alteração da geometria viária ou expansão da malha urbana, limita-se à recuperação de pavimento existente, sem movimentação significativa de terra, ocorre integralmente em área urbana consolidada, não interfere em recursos hídricos, áreas de preservação permanente ou unidades de conservação.

Não obstante, a execução demanda controles ambientais específicos para minimizar impactos temporários associados às atividades construtivas.

Identificação dos Possíveis Impactos Ambientais

Impactos sobre o ar

- a) Emissão de material particulado (poeira)
Fonte: varrição, limpeza de superfície, movimentação de veículos e equipamentos em áreas não pavimentadas;
Magnitude: Baixa;
Duração: Temporária (durante a execução);
Abrangência: Local (raio de 50 a 100 metros das frentes de obra).
- b) Emissão de gases de combustão
Fonte: operação de equipamentos a diesel (vibro-acabadora, rolos compactadores) e veículos de transporte;
Magnitude: Baixa;
Duração: Temporária (60 dias de obra);
Abrangência: Local.
- c) Emissão de vapores e odores
Fonte: aquecimento e aplicação de massa asfáltica (CBUQ) e emulsão asfáltica;
Magnitude: Baixa a média;
Duração: Pontual (durante aplicação do material);
Abrangência: Local (raio de 20 a 50 metros).

Impactos sobre o solo

- a) Geração de resíduos sólidos
Fonte: restos de varrição, embalagens de insumos, resíduos de limpeza;
Magnitude: Baixa;
Volume estimado: 0 a 3 toneladas de resíduos de construção civil (Classe A);
Duração: Temporária.
- b) Risco de contaminação por derramamento
Fonte: vazamento de óleo/combustível de equipamentos, derramamento acidental de emulsão asfáltica;
Magnitude: Baixa (risco potencial);
Probabilidade: Baixa a média.

Impactos sobre recursos hídricos

- a) Carreamento de sedimentos
Fonte: limpeza de superfície em períodos chuvosos, água de lavagem de equipamentos;
Magnitude: Baixa;
Abrangência: Sistema de drenagem pluvial urbana.
- b) Impermeabilização adicional
Fonte: acréscimo de 3 cm na camada impermeável do pavimento;
Magnitude: Desprezível (pavimento já existente);
Efeito: Não há alteração significativa do coeficiente de escoamento superficial.

Impactos sonoros

- a) Geração de ruído
Fonte: operação de equipamentos (rolos vibratórios, fresadora, caminhões);
Magnitude: Média;
Duração: Temporária (horário comercial);
Níveis estimados: 75 a 85 dB(A) próximo aos equipamentos.

Impactos socioeconômicos

- a) Transtornos à circulação



Município da Estância Turística de Piraju

Fonte: interdições parciais de vias, desvios de tráfego, dificuldade de acesso;

Magnitude: Baixa a média;

Duração: Temporária;

Abrangência: Moradores e usuários das vias em execução.

b) Interferência em atividades econômicas

Fonte: acesso restrito a comércios durante execução;

Magnitude: Baixa;

Duração: Pontual (1 a 3 dias por via).

Medidas Preventivas, Mitigadoras e Compensatórias

Controle de emissões atmosféricas

Medidas a serem adotadas pela contratada:

- Aspersão de água: umectação periódica das superfícies durante varrição e limpeza, especialmente em períodos secos, reduzindo em até 80% a geração de material particulado;
- Manutenção de equipamentos: inspeção e manutenção preventiva de motores a diesel, garantindo emissões dentro dos padrões PROCONVE/PROMOT;
- Controle de temperatura: transporte e aplicação de massa asfáltica em temperaturas adequadas (140-160°C), evitando superaquecimento e emissões excessivas;
- Horário de trabalho: execução em horário comercial (7h às 17h), evitando transtornos noturnos à população;
- Lona de proteção: cobertura de caminhões transportadores de massa asfáltica quando em deslocamento.

Gestão de resíduos sólidos com medidas obrigatórias conforme Resolução CONAMA nº 307/2002:

- Proibição: descarte em terrenos baldios, corpos hídricos ou áreas não licenciadas.

Proteção do solo e recursos hídricos

Medidas preventivas:

- Abastecimento controlado: abastecimento de equipamentos em área impermeabilizada, com kit de contenção de emergência (serragem, areia, mantas absorventes);
- Manutenção preventiva: verificação diária de vazamentos em equipamentos e veículos;
- Lavagem de equipamentos: realização em áreas específicas, com sistema de contenção e tratamento de efluentes, jamais em vias públicas ou próximo a bocas de lobo;
- Proteção de bocas de lobo: instalação de dispositivos de proteção (telas, caixas de contenção) durante a execução, evitando entrada de resíduos no sistema de drenagem;
- Plano de emergência: disponibilização de materiais absorventes para contenção imediata de eventuais derramamentos acidentais.

Controle de ruído

Medidas de atenuação:

- Restrição de horário: execução exclusivamente em horário diurno comercial (7h às 17h de segunda a sexta, 7h às 12h aos sábados), conforme legislação municipal de poluição sonora;
- Manutenção de equipamentos: silenciadores e sistemas de exaustão em bom estado de funcionamento;
- Comunicação prévia: aviso antecipado aos moradores sobre cronograma de execução;
- Rodízio de frentes: planejamento para evitar concentração de equipamentos ruidosos em um único ponto.

Minimização de transtornos à população:

- Comunicação social: divulgação prévia do cronograma de obras em canais oficiais (site, redes sociais, rádio local) com antecedência mínima de 7 dias;
- Manutenção de acessos: garantia de acesso permanente a imóveis residenciais e comerciais, mesmo durante a execução;
- Execução por trechos: fracionamento da execução em segmentos de 200 a 400 metros, minimizando o período de interdição em cada ponto;
- Limpeza contínua: remoção diária de resíduos e limpeza das áreas adjacentes às frentes de obra;

Responsabilidades

- Contratada: execução integral de todas as medidas preventivas e mitigadoras especificadas, cumprimento da legislação ambiental e demais normas aplicáveis;



Município da Estância Turística de Piraju

- Fiscalização municipal: verificação do cumprimento das medidas ambientais, exigência de comprovantes de destinação de resíduos, aplicação de penalidades em caso de descumprimento;

Os impactos ambientais associados à execução do recapeamento asfáltico são de magnitude baixa, temporários e plenamente controláveis mediante adoção das medidas preventivas e mitigadoras especificadas. O saldo ambiental da contratação é positivo, considerando os benefícios permanentes decorrentes da recuperação da infraestrutura viária e a observância rigorosa da legislação ambiental vigente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em obras/serviços de engenharia para execução de 7.850,53 m² de recapeamento asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com espessura de 3 cm em vias da Vila Cantizani e Vila Bérnago nesta Estância Turística de Piraju/SP, mostra-se tecnicamente e economicamente viável.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXOS

Relatório Fotográfico

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Eng. Civil David José de Góis
CREA nº 5070858099-SP
Assessor Departamento de Engenharia e Urbanismo

Arq. Adriano José Monteiro Frigo Junior
CAU n. A66103-1
Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ de vias publicas urbanas localizadas na Vila Cantizani e Vila Bérghamo

Endereço: Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros, Trecho da Rua Salomão Arbex e Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva, Rua João Silva Medeiros, Rua Julio Diogo, Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota e Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira - Estância Turística de Piraju - SP

DATA: 04/03/2026



FOTO 01 - Rua Delfino Silva Medeiros

DATA: 04/03/2026



FOTO 02 - Rua Delfino Silva Medeiros



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ de vias publicas urbanas localizadas na Vila Cantizani e Vila Bérnago

Endereço: Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros, Trecho da Rua Salomão Arbex e Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva, Rua João Silva Medeiros, Rua Julio Diogo, Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota e Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira - Estância Turística de Piraju - SP

DATA: 04/03/2026



FOTO 03 - Rua João Silva Medeiros

DATA: 04/03/2026



FOTO 04 - Rua Salomão Arbex



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ de vias publicas urbanas localizadas na Vila Cantizani e Vila Bérghamo

Endereço: Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros, Trecho da Rua Salomão Arbex e Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva, Rua João Silva Medeiros, Rua Julio Diogo, Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota e Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira - Estância Turística de Piraju - SP

DATA: 04/03/2026



FOTO 05 - Rua Salomão Arbex

DATA: 04/03/2026



FOTO 06 - Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ de vias publicas urbanas localizadas n
Vila Cantizani e Vila Bérghamo

Endereço: Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros, Trecho da Rua Salomão Arbex
e Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva, Rua João Silva Medeiros, Rua
Julio Diogo, Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota e Trecho da Rua Vicente
Rodrigues Vieira - Estância Turística de Piraju - SP

DATA: 04/03/2026



FOTO 07 - Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva

DATA: 04/03/2026



FOTO 08 - Rua João Pedro Dias da Motta



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ de vias publicas urbanas localizadas n Vila Cantizani e Vila Bérghamo

Endereço: Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros, Trecho da Rua Salomão Arbex e Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva, Rua João Silva Medeiros, Rua Julio Diogo, Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota e Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira - Estância Turística de Piraju - SP

DATA: 04/03/2026



FOTO 09 - Rua João Pedro Dias da Motta

DATA: 04/03/2026



FOTO 10 - Rua Vicente Rodrigues Vieira



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ de vias publicas urbanas localizadas n Vila Cantizani e Vila Bérghamo

Endereço: Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros, Trecho da Rua Salomão Arbex e Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva, Rua João Silva Medeiros, Rua Julio Diogo, Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota e Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira - Estância Turística de Piraju - SP

DATA: 04/03/2026



FOTO 11 - Rua Vicente Rodrigues Vieira

DATA: 04/03/2026



FOTO 12 - Rua Julio Diogo



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ de vias publicas urbanas localizadas n Vila Cantizani e Vila Bérghamo

Endereço: Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros, Trecho da Rua Salomão Arbex e Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva, Rua João Silva Medeiros, Rua Julio Diogo, Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota e Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira - Estância Turística de Piraju - SP

DATA: 04/03/2026



FOTO 13 - Rua Julio Diogo

Estância Turística de Piraju, 04 de Março de 2026

Eng. Civil David José de Góis
CREA nº 5070858099/SP
Fiscal do Contrato



ANEXO 07

Concorrência Eletrônica n. 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
(Contratação de Obra de Engenharia)

DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras/serviços de “**Execução de 7.850,53m² de Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ de Vias Públicas Urbanas localizadas na Vila Cantizani e Vila Bérغامo**”, nesta Estância Turística de Piraju/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Anexo ao presente Termo de Referência encaminhamos:

- Projeto: 02 (duas) pranchas;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620260240010 (Projeto, Orçamento e Fiscalização);
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Demonstrativo de Composição de BDI, e;
- Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de execução das obras/serviços é de **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato, pois após a execução da obra/serviços é necessário prazo para vistoria final, pagamento a empresa CONTRATADA e fechamento administrativo do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária diante do estado avançado de deterioração do pavimento existente nessas vias, que apresentam deformações, buracos, fissuras e desgaste acentuado da capa asfáltica. Essa situação tem gerado transtornos à circulação de veículos que trafegam diariamente nas ruas a serem recapeadas, além de comprometer a segurança viária, aumentando o risco de acidentes envolvendo motoristas, ciclistas e pedestres.

A fundamentação completa e descrição da necessidade encontra-se pormenorizada no item 01 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A inclusão do objeto desta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, uma vez que este foi finalizado no primeiro semestre de 2025 e como os recursos financeiros são oriundos de Transferência Especial via emenda parlamentar nº 202440350003, somente em 24/09/2025 que o plano de trabalho foi atualizado no sistema Transferegov.br com a nova situação: "Legado ADPF 854 STF / NT - TCU" que por decisão do STF (ADPF 854) dispensam análise prévia da União.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 04 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

RUAS A SEREM BENEFICIADAS COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ:

Nº	RUAS	ÁREA (m²)
1	Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros	1.058,91
2	Trecho da Rua Salomão Arbex	1.513,21
3	Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva	1.802,97



Município da Estância Turística de Piraju

4	Rua João Silva Medeiros	288,28
5	Rua Julio Diogo	723,71
6	Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota	1.356,04
7	Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira	1.107,41
TOTAL DE ÁREA A SER RECAPEADA		7.850,53

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros



R. Delfino Silva Medeiros, 142 - Vila Cantizani
Piraju - SP, 18800-000
-23.205384, -49.374134



Trecho da Rua Salomão Arbex



R. Salomão Arbex, 275-201 - Vila Cantizani
Piraju - SP, 18800-000
-23.204390, -49.374794



Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva



R. Joaquim Rodrigues Tucunduva, 214-286 - Vila Cantizani
Piraju - SP, 18800-000
-23.203679, -49.375373



Rua João Silva Medeiros



R. João Silva Medeiros, 6 - Vila Cantizani
Piraju - SP, 18803-168
-23.205664, -49.374630



Rua Julio Diogo



R. Júlio Diogo, 109-11 - Vila Laino
Piraju - SP, 18800-000
-23.202918, -49.379622



Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota



R. João Pedro Dias da Mota, 58 - Jardim Ana Maria
Piraju - SP, 18800-000
-23.205699, -49.378849





Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira



R. Vicente Rodrigues Viêira, 416 - Jd Ana Maria
Piraju - SP, 18803-082

-23.205861, -49.379440



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, e demais legislações vigentes, e que o fornecimento de bens materiais ora licitados deve atender aos seguintes critérios de sustentabilidade, além de outros:

- Que sejam observados os requisitos ambientais para de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto. Art. 9º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): "Art. 9º. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos";
- Critérios de Seleção dos Equipamentos: Priorizar empresas que adotam políticas de responsabilidade socioambiental e que oferecem produtos e serviços sustentáveis é fundamental para garantir que as contratações estejam alinhadas com os princípios da sustentabilidade. Além disso, é importante escolher equipamentos e materiais que apresentem baixo consumo de energia, sejam fabricados com materiais recicláveis e tenham menor impacto ambiental em seu ciclo de vida; e,
- Eficiência Energética: Optar por tecnologias que promovam o uso eficiente de energia, e utilize fontes de energia renovável, contribui não apenas para a redução dos custos operacionais, mas também para a mitigação das emissões de carbono e para a preservação dos recursos naturais.

Este documento representa um compromisso com a integração de considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade, alinhados aos princípios da contratação sustentável. Ao seguir estas diretrizes, buscamos não apenas fortalecer as melhorias públicas, mas também contribuir para a construção de comunidades mais sustentáveis.

Subcontratação:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório;
- É vedada a subcontratação completa;
- A subcontratação fica limitada até **1% (um por cento)** dos serviços a serem executados, mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- Para subcontratação com terceiros, deverão ser apresentados os documentos de habilitação requisitados no edital como regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da parte do objeto a ser subcontratada;
- Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte CONTRATANTE; e,
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da



Município da Estância Turística de Piraju

CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas no contrato.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

A garantia nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ser prestada na data de assinatura do contrato.

No caso garantia ser na modalidade seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer após a data de homologação da licitação até no máximo a data de assinatura do contrato.

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência mediante a emissão de endosso pela seguradora.

O seguro garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras/serviço, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do índice oficial IPC/FIPE, categoria geral, acumulado no período.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Habilitação Técnica, sendo:

- **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa a seguir:

Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante; e,

Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico



e a licitantes, devidamente atualizado, e com firma dos pactuantes.

- Comprovação de Capacidade Técnica:

Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico - profissional deverá(ão) comprovar a execução do serviço a seguir relacionado, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21.

Comprovação de **Capacidade Técnico-Operacional**, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução do serviço a seguir relacionado, conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Para fins da comprovação técnico profissional e operacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados **para a parcela de maior relevância abaixo:**

Execução de 7.850,53m² de recapeamento asfáltico tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam experiência prévia e efetiva aptidão para executar o objeto licitado. Tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo que através do atestado de capacidade técnica a licitante pode comprovar que possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços ou obras com características semelhantes, além de garantir maior segurança técnica à Administração, evitando contratações de empresas inaptas.

- **Habilitação Econômico-Financeira:**

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

A exigência de habilitação econômico-financeira visa demonstrar a boa situação econômico-financeira dos licitantes, garantindo que possuam condições de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. O requisito encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tal medida é necessária para avaliar a capacidade financeira do licitante em suportar os encargos contratuais, mitigar riscos de inadimplemento, resguardar a economicidade e a eficiência da contratação, assim como atender ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, que não se limita ao menor preço, mas também à capacidade do contratado em executar satisfatoriamente o objeto.



Município da Estância Turística de Piraju

A comprovação da boa situação econômico-financeira será realizada mediante apresentação dos índices contábeis Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**), todos com resultado igual ou superior a **1 (um)**, conforme critérios usualmente adotados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) – mede a capacidade de pagamento de obrigações de curto prazo;

- Índice de Liquidez Geral (LG) – avalia a capacidade de pagamento no curto e longo prazo;

- Índice de Solvência Geral (SG) – demonstra a suficiência do ativo total para cobrir todas as obrigações.

Essas exigências, em conjunto, funcionam como instrumentos de gestão preventiva de riscos, garantindo maior segurança jurídica e financeira ao processo licitatório, assegurando a execução adequada do contrato e promovendo a eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base no projeto básico, memória de cálculo e planilha orçamentária o valor total da obra é de **610.776,10** (seiscentos e dez mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).

A planilha orçamentária foi elaborada com base no Boletim Referencial de Custos CDHU - Tabela de Serviços n. 200, Sem Desoneração - Data Base Novembro/2025.

O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e pode ser público.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.15.00 – Departamento de Serviços, Trânsito e Fiscalização - DSTF

Unidade Executora: 02.15.01 – Obras e Serviços

Funcional Programática: 15.451.0027.1.004 Contrapartida de Convênios

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 396 Fonte: 01 Aplicação: 110.0000 Geral

Funcional Programática: 15.451.0027.1.007 - Execução de Obras com Recursos Federal

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 399 Fonte: 05 Aplicação: 800.0034 Trans Esp EP202440350003 Obras Luiz Carlos Motta

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS.

A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão:

- Apresentação de declaração indicando nome, qualificação e vínculo empregatício com a empresa do preposto para representá-la junto à obra, por ocasião da assinatura do contrato;
- A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Municipalidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- A empresa CONTRATADA, para a realização dos serviços, deverá utilizar equipamentos próprios condizentes ao trabalho, de modo a não agredir a arborização urbana existente nos locais de intervenção;
- O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro ou arquiteto da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 02 (dois) dias úteis após,



Município da Estância Turística de Piraju

vistado pelo Fiscal do contrato;

- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião do recebimento da Ordem de Início de Serviços; e,
- É facultativo aos licitantes realizar vistoria prévia nos locais da execução da obra. A vistoria prévia tem por finalidade obter esclarecimentos adicionais necessários à elaboração de sua proposta, tais como: conhecimento do local e as condições de realização da obra.
- Caso a licitante opte por fazer a visita técnica, esta deverá ocorrer até 1 (um) dia antes da data da licitação, através de agendamento de visita, pelo telefone (14)3305-9034 de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, comprovada por **Atestado de Vistoria Técnica** emitida pelo Departamento de Engenharia e Urbanismo – DEENG.

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de início de serviços;

Equipamentos e Transporte de materiais:

- Condição dos Veículos: A contratada será responsável por garantir que os caminhões utilizados para o transporte dos materiais estejam em perfeitas condições de conservação e manutenção, de acordo com as especificações técnicas e legislação vigente.
- Cumprimento das Normas de Tráfego: Caberá à contratada assegurar o cumprimento das normas de tráfego estabelecidas pelos órgãos reguladores, incluindo restrições de peso, tipos de veículos permitidos e horários de circulação nas vias urbanas e rodovias.

Destinação final dos resíduos:

A empresa CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos adequados para a gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra, priorizando a redução, reutilização e reciclagem dos materiais.

Planejamento Gerencial das Atividades:

O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro ou arquiteto da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 02 (dois) dias úteis após, vistado pelo Fiscal do contrato, com relatos e respostas se for o caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) anexo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Das Medições:

Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição das obras/serviços ou medição sem a devida cobertura contratual.



Município da Estância Turística de Piraju

As medições serão elaboradas mensalmente relativa aos serviços executados pela CONTRATADA no período do dia 01 a 30 e/ou 31 de cada mês, pela CONTRATADA, com a participação do Fiscal e de acordo com os preços unitários da planilha orçamentária e com o cronograma físico-financeiro contratuais.

Obras/serviços não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

Para efeito de recebimento da medição, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Na última medição dos serviços, a CONTRATADA, deverá apresentar **ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAPA ASFÁLTICA E ENSAIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA MASSA ASFÁLTICA**, para liberação da última medição dos serviços.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

A CONTRATADA deverá apresentar junto com a medição comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

A CONTRATADA deverá apresentar junto com a medição relatórios do e-Social e FGTS Digital e respectivos recibos de envio, bem como cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamentos.

A CONTRATADA deverá apresentar junto com a medição, quando solicitado pela fiscalização, notas fiscais de aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa, acompanhadas de documentos que comprovem o cadastro de fornecedor junto ao CADMADEIRA, se for o caso.

A CONTRATADA deverá apresentar junto à medição, quando solicitado pela fiscalização, a documentação de fornecimento de EPI, análise do PCMSO e PPRA.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

Prazo de pagamento:

O pagamento da medição será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, ou conforme desembolso do órgão concessor do convênio.



Município da Estância Turística de Piraju

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA APÓS CONCLUSÃO DA ETAPA prevista no Cronograma Físico-Financeiro.

No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial IPC/FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimento Provisório:

Durante a obra, a fiscalização dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das obras/serviços.

As obras/serviços contratadas quando forem concluídos, caberá a CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)). Competirá ao Departamento de Engenharia e Urbanismo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação feita pela CONTRATADA e a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição das obras/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

Após a formalização de conclusão da obra, a fiscalização e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, a fiscalização emitirá o **RELATÓRIO DE VISTORIA** informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição das obras/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório - TRP.

A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir,



Município da Estância Turística de Piraju

conforme orientação da fiscalização.

Concluídas as correções a fiscalização verificará se as obras/serviços serão aceitas ou não.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

As obras/serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela fiscalização, esta concluirá o **RELATÓRIO DE VISTORIA**, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Recebimento Definitivo:

Decorridos 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório – TRP das obras/serviços e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

As obras/serviços serão recebidas definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório - TRD, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade da obra/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança das obras/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples



Município da Estância Turística de Piraju

apostila.

As comunicações entre a municipalidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo descritos, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

Equipe Técnica Responsável:

Gestor do Contrato:

Arq. Adriano José Monteiro Frigo Junior

CAU n. A66103-1

Fiscal do Contrato:

Engº David José de Góis

CREA n. 5070858099-SP

Das responsabilidades do FISCAL:

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O Fiscal poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Das responsabilidades do GESTOR:

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências



relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de início de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela CONTRATADA, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Fica instituído, como parte integrante do contrato celebrado, o instrumento de medição de resultados, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pelo Fiscal por meio de sistema de pontuação, conforme os critérios a seguir:

1. Critérios de Medição e Avaliação do Desempenho

Os seguintes critérios serão utilizados para avaliar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei 14.133/21:

- **Indicadores de Desempenho:**
- **Qualidade da Execução:** Avaliação da conformidade dos serviços realizados em relação ao projeto, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.
- **Pontualidade:** Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra.
- **Eficiência na Execução:** Adequação dos materiais, equipamentos e mão de obra empregados, garantindo sustentabilidade e economia de recursos.
- **Segurança e Conformidade:** Atendimento às normas de segurança do trabalho e legislação vigente, minimizando riscos durante a execução da obra.

1.2. Metodologia de Medição:

- A aferição dos indicadores será realizada por meio de:
- Vistorias técnicas e inspeções in loco;



Município da Estância Turística de Piraju

- Levantamentos fotográficos e documentais;
- Análises de conformidade técnica com os projetos e especificações contratuais;

2. Pontuação e Escala de Avaliação:

A avaliação será feita com base na seguinte escala:

- **Ótimo (100% a 90%):** Atendimento pleno aos critérios estabelecidos.
- **Bom (89% a 70%):** Atendimento satisfatório, com pequenas não conformidades.
- **Regular (69% a 50%):** Atendimento parcial, com necessidade de ajustes.
- **Insuficiente (49% a 0%):** Não atendimento dos critérios mínimos exigidos.

3. Checklist para a Avaliação de Nível dos Serviços:

Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
1 – Segurança e EPI	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	16	
	2 ocorrências	12	
	3 Ocorrências	8	
	4 Ocorrências	4	
	5 ou mais ocorrências	0	
2 – Atraso no cronograma de execução da obra	Sem ocorrências/sem dias de atrasos	40	
	5 dias de atrasos	30	
	10 dias de atraso	15	
	15 ou mais dias de atraso	0	
3 – Falta de materiais e equipamentos previstos no contrato	Sem ocorrências	40	
	1 ocorrência	30	
	2 ocorrências	20	
	3 Ocorrências	10	
	4 Ocorrências	5	
	5 ou mais ocorrências	0	
Pontuação Total			

4. Consequências do Resultado da Medição:

Com base na avaliação obtida, poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- **Advertências e Plano de Correção:** Para pontuações entre 50% e 89%, sendo exigida a adoção de medidas corretivas.
- **Sanções e Penalidades:** Para pontuações abaixo de 50%, podendo resultar em multas, rescisão contratual ou outras penalidades previstas na legislação vigente.

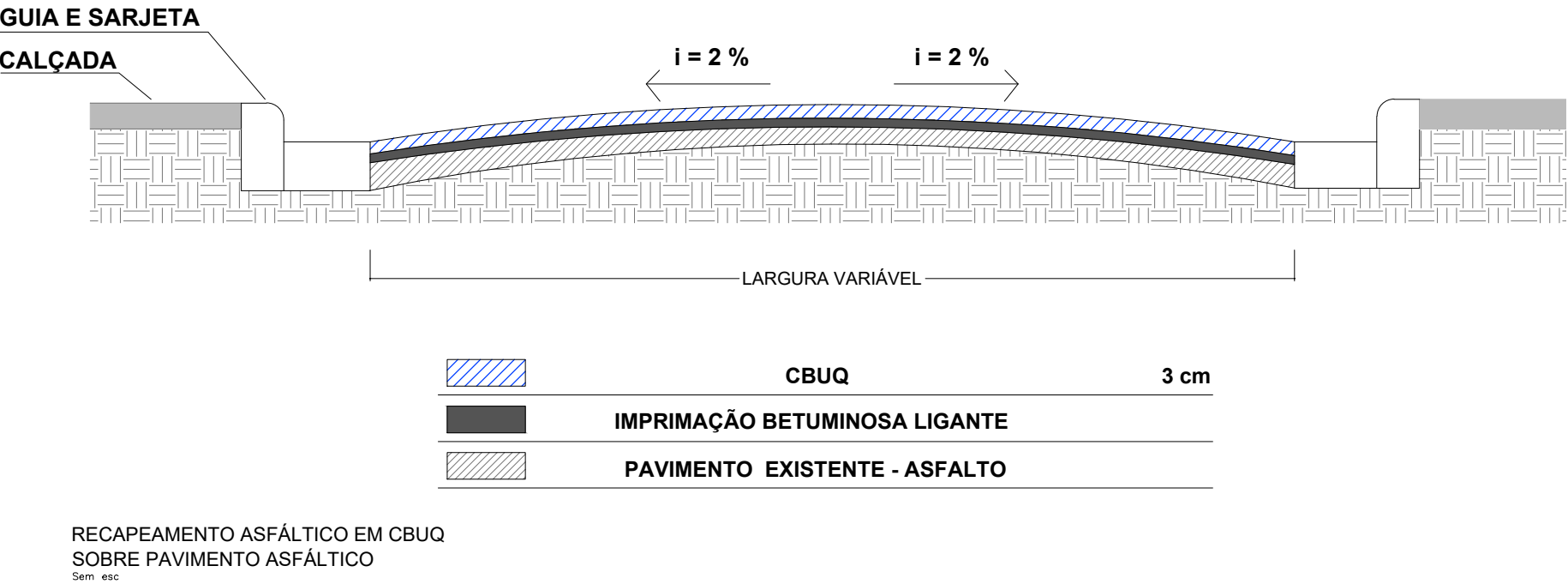
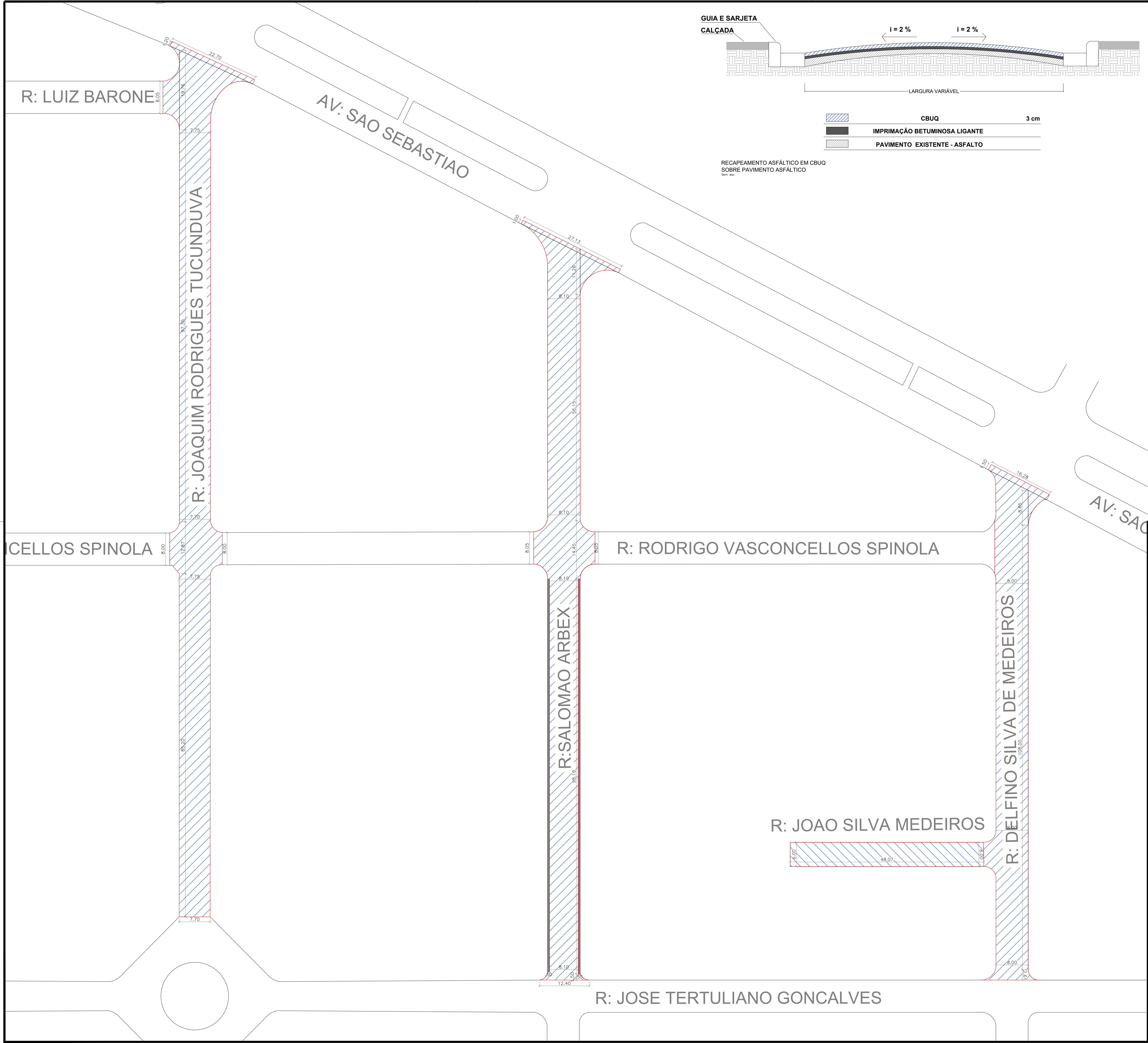


ANEXO 08

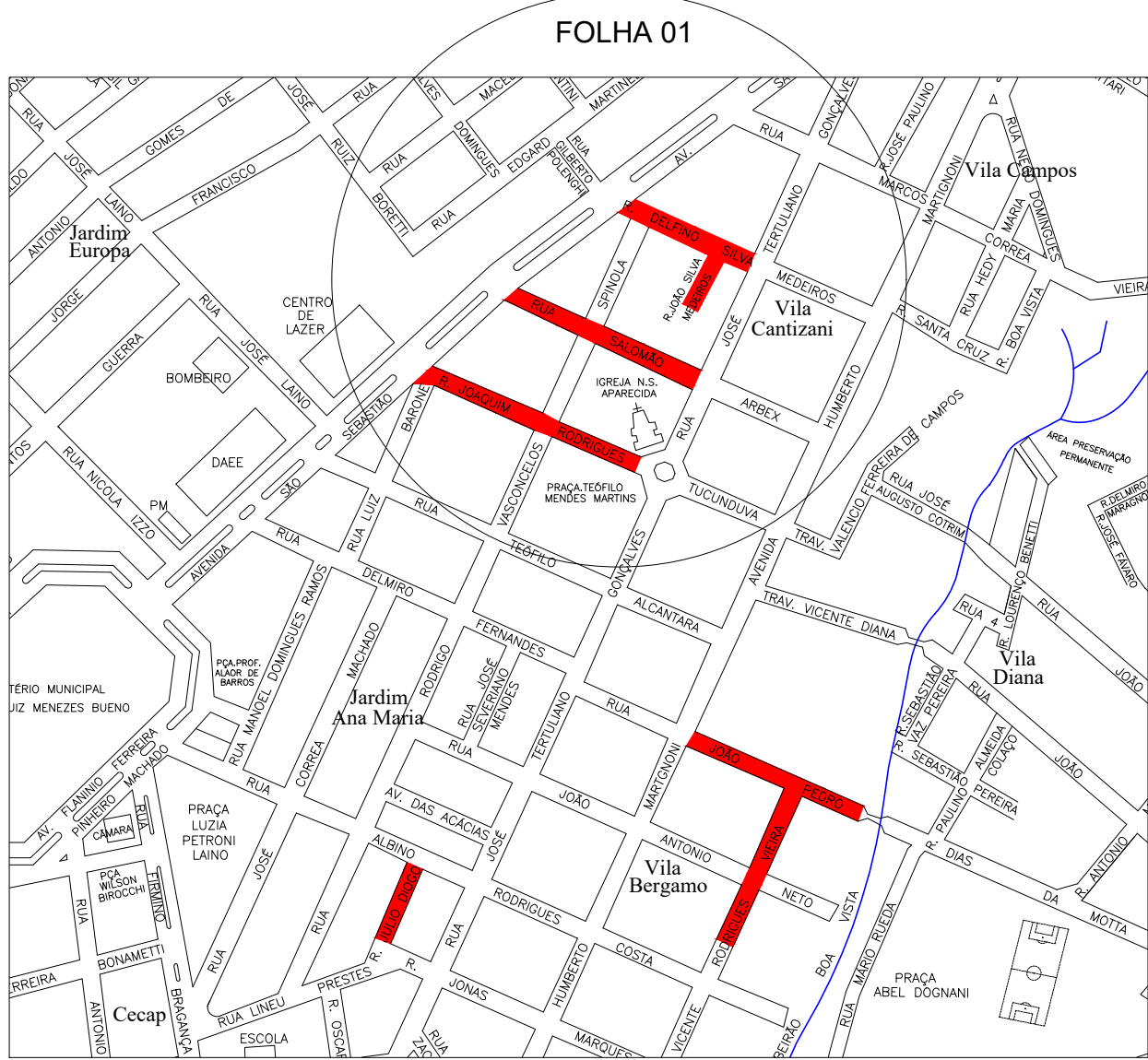
Concorrência Eletrônica n. 02/2026

PROJETOS – 01 e 02

OBRA/SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 7.850,53M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ DE VIAS PÚBLICAS URBANAS LOCALIZADAS NA VILA CANTIZANI E VILA BÉRGAMO, NESTA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP.



LEGENDA - RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ		
INDICAÇÃO	LOCAL	ÁREA EM (m²)
	Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros	1.058,91
	Rua João Silva Medeiros	288,28
	Trecho da Rua Salomão Arbex	1.513,21
	Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva	1.802,97
TOTAL		4.663,37



PLANTA LOCALIZAÇÃO

PROJETO BÁSICO

01/02

OBJETO:- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ COM 3 CM DE ESPESSURA DAS VIAS PUBLICAS URBANAS LOCALZIADAS NA VILA CANTIZANI E VILA BÉRGAMO.

LOCAL:- TRECHO DA RUA DELFINO SILVA MEDEIROS - VILA CANTIZANI
RUA JOÃO SILVA MEDEIROS - VILA CANTIZANI
TRECHO DA RUA SALOMÃO ARBEX - VILA CANTIZANI
TRECHO DA RUA JOAQUIM RODRIGUES TUCUNDUVA - VILA CANTIZANI

PROP:- PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

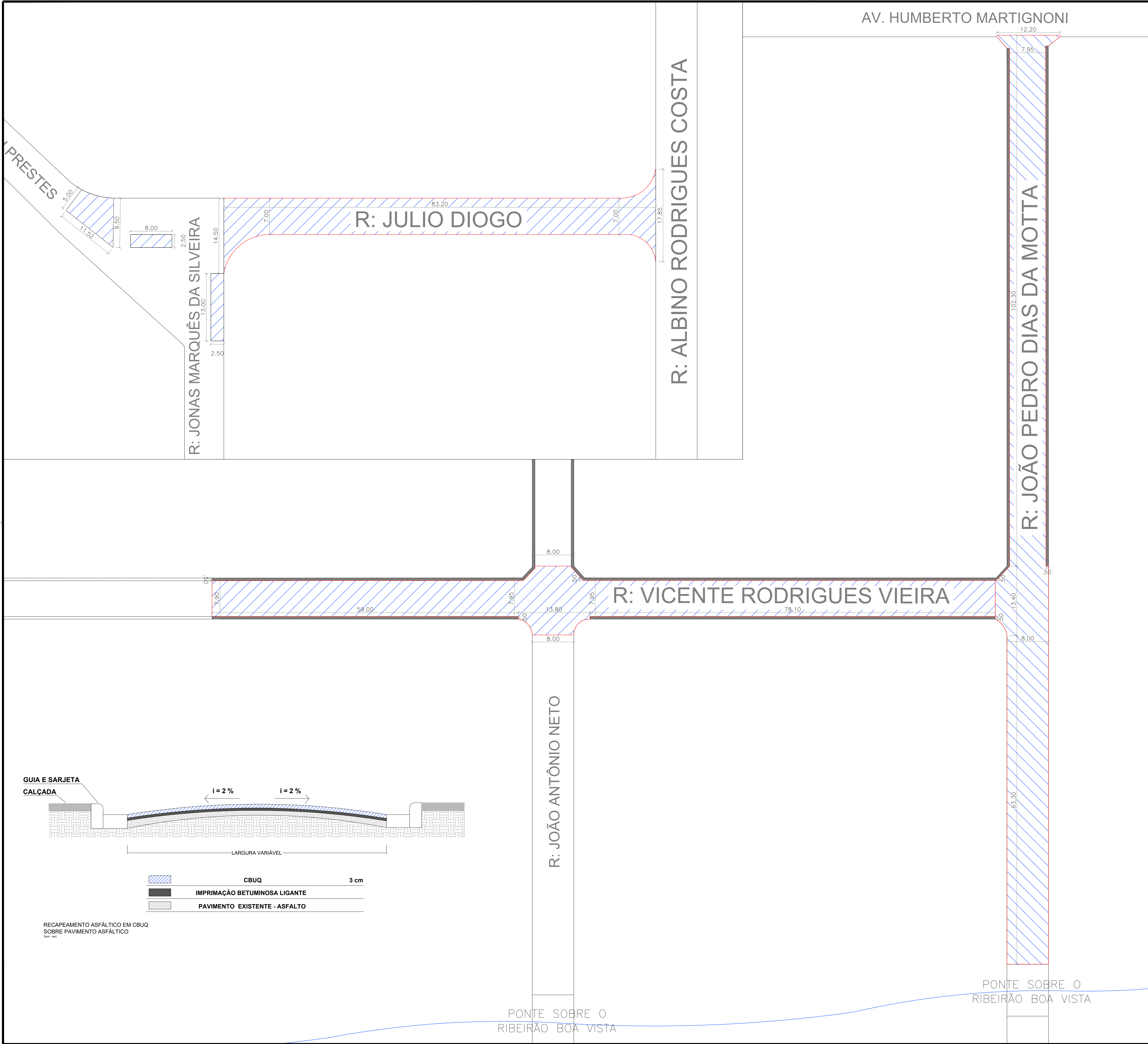
PREFEITO:- CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA

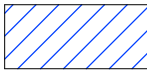
DATA: FEVEREIRO/2026	ESCALA: INDICADAS	ART: 2620260240010
-------------------------	----------------------	-----------------------

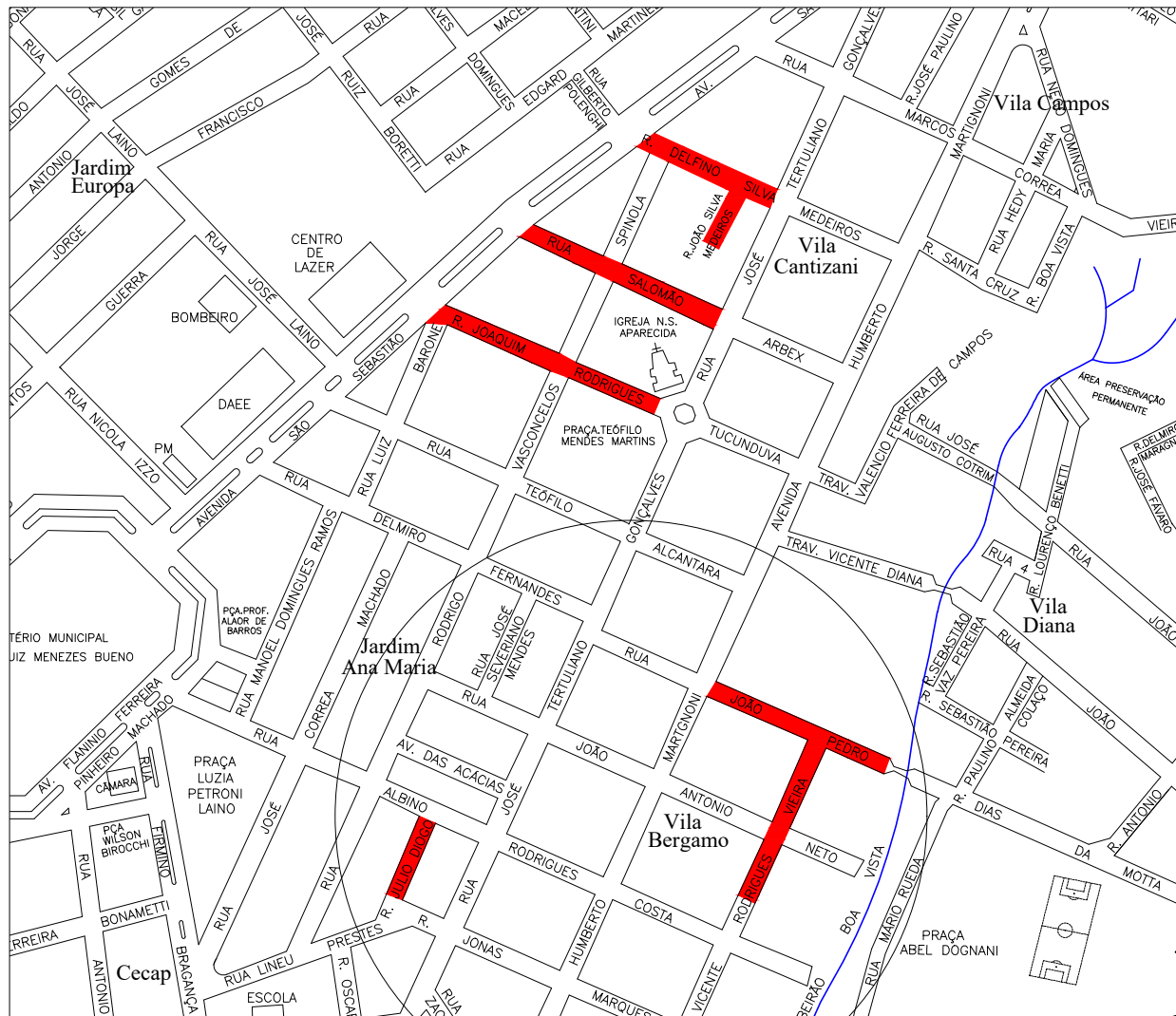
SITUAÇÃO SI/ ESCALA		INTERESSADO PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU PREFEITO: CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA
VER PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		
QUADRO DE ÁREAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. CIVIL DAVID JOSÉ DE GÓIS CREA N.º 507858099-SP ART - 2620260240010
Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros	1.058,91m²	
Rua João Silva Medeiros	288,28m²	
Trecho da Rua Salomão Arbex	1.513,21m²	
Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva	1.802,97m²	
Trecho da Rua João Pedro Dias da Motta	1.356,04m²	
Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira	1.107,41m²	
Rua Julio Diego	723,71m²	
TOTAL	7.850,53m²	



DE ENG
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU - SP
deeng@estanciadepiraju.sp.gov.br - (14) 3351-3471



LEGENDA - RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ		
INDICAÇÃO	LOCAL	ÁREA EM (m²)
	Trecho da Rua João Pedro Dias da Motta	1.356,04
	Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira	1.107,41
	Rua Julio Diogo	723,71
TOTAL		3.187,16



PLANTA LOCALIZAÇÃO

FOLHA 02

PROJETO BÁSICO

02/02

OBJETO:- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ COM 3 CM DE ESPESSURA DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS LOCALIZADAS NA VILA CANTIZANI E VILA BÉRGAMO.

LOCAL:- TRECHO DA RUA JOÃO PEDRO DIAS DA MOTA - VILA BÉRGAMO
TRECHO DA RUA VICENTE RODRIGUES VIEIRA - VILA BÉRGAMO
RUA JULIO DIOGO - VILA CANTIZANI

PROP:- PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

PREFEITO:- CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA

DATA: FEVEREIRO/2026	ESCALA: INDICADAS	ART: 2620260240010
-------------------------	----------------------	-----------------------

SITUAÇÃO SI ESCALA

VER PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS

Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros	1.058,91m²
Rua João Silva Medeiros	283,29m²
Trecho da Rua Salomão Arbex	1.513,21m²
Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva	1.802,97m²
Trecho da Rua João Pedro Dias da Motta	1.356,04m²
Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira	1.107,41m²
Rua Julio Diogo	723,71m²
TOTAL	7.850,53m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG. CIVIL DAVID JOSÉ DE GÓIS
CREA N° 50785/9999-SP
ART - 2620260240010

INTERESSADO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
PREFEITO: CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA



DE ENG
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU - SP
deeng@estanciadepiraju.sp.gov.br - (14) 3351-3471



ANEXO 09

Concorrência Eletrônica n. 02
,/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços, estabelecendo as condições para execução de pavimento asfáltico em um Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros, Trecho da Rua Salomão Arbex, Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva, Rua João Silva Medeiros, Rua Julio Diogo, Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota e Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira, com extensão total de 7.850,53m².

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades do local, a fim de que o mesmo tenha condições satisfatórias de uso.

A execução deve ser feita com a utilização de boas técnicas e com emprego materiais de primeira qualidade. A execução de todos os serviços será de responsabilidade da empresa contratada.

Informamos ainda, que a empresa contratada para a execução dos serviços do recapeamento, deverá apresentar para o responsável pela fiscalização, a programação de execução da obra.

LIMPEZA E PREPARO DA BASE PARA RECAPEAMENTO

Varrição de pavimento para recapeamento

Antes da aplicação da pintura de ligação, será executada a limpeza da superfície com varrição ao longo de toda área que deverá receber o recapeamento asfáltico, deixando-a livre de impurezas que possam afetar a qualidade

Imprimação Betuminosa Ligante

A aplicação da “Pintura de Ligação”, será executada com emulsão asfáltica de ruptura rápida – RR-1C, incluindo perdas; carga e transporte até o local de aplicação por meio de caminhão espargidor, com preenchimento de 100% da área a ser ligada, respeitando o período de ruptura do produto e sua integridade no esparrame, objetivando a garantia da aderência da “Capa de Ligação” com a “Capa de Rolamento” em C.B.U.Q. que será aplicada. A taxa de aplicação varia em torno de 0,5 a 0,8 litros/m².

Concreto Asfáltico Usinado a Quente - Binder

O transporte da massa asfáltica até o local de aplicação, serão utilizados caminhões basculantes, cuja caçamba deverá ser coberta com lona, mantendo a temperatura mínima exigida de 130°C para esparrame da massa asfáltica e início de compactação.

O espalhamento do concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder será executado com vibro-acabadora sobre esteiras, a qual possui controle eletrônico para a conformação de suas seções transversais e longitudinais. Serão utilizados rolo compactador pneu e rolo vibratório chapa, para compactação e acabamento das camadas executadas.

Carregamento mecanizado de entulho fragmentado

Será executada a limpeza total das ruas e a serem recuperadas e recapeadas, com a remoção da vegetação ao longo do bordo da guia e meio fio.

A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



Município da Estância Turística de Piraju

Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km

Transporte dos resíduos gerados, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Após a limpeza das ruas será executada a remoção dos resíduos e sedimentos com destinação no bota-fora indicado pela contratante.

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Imprimação Betuminosa Ligante

A aplicação da “Pintura de Ligação”, será executada com emulsão asfáltica de ruptura rápida – RR-1C, incluindo perdas; carga e transporte até o local de aplicação por meio de caminhão espargidor, com preenchimento de 100% da área a ser ligada, respeitando o período de ruptura do produto e sua integridade no esparrame, objetivando a garantia da aderência do Binder com a “Capa de Rolamento” em C.B.U.Q. que será aplicada. A taxa de aplicação varia em torno de 0,5 a 0,8 litros/m².

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

Após a pintura de ligação, será efetuada uma camada de rolamento compactada, obedecendo às especificações próprias quanto à faixa granulométrica.

Para o transporte da massa asfáltica até o local de aplicação, serão utilizados caminhões basculantes, cuja caçamba deverá ser coberta com lona, mantendo a temperatura mínima exigida de 130°C para esparrame da massa asfáltica e início de compactação.

O espalhamento do C.B.U.Q. será executado com vibro-acabadora sobre esteiras, a qual possui controle eletrônico para a conformação de suas seções transversais e longitudinais.

A espessura da camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) será de no mínimo 3,00 cm, devidamente compactada, nas camadas de ligação e rolamento.

Serão utilizados rolo compactador pneu e rolo vibratório chapa, para compactação e acabamento das camadas executadas.

LIMPEZA DA OBRA

Consistirá na retirada das sobras oriundas dos serviços executados, com remoção para bota fora, deixando as áreas intervencionadas livres de detritos e aptas ao uso (calçadas e ruas caso houver obstrução relativos à pavimentação).

CONTROLE TECNOLÓGICO

Na última medição dos serviços, a CONTRATADA, deverá apresentar **ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAPA ASFÁLTICA E ENSAIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA MASSA ASFÁLTICA**, para liberação da última medição dos serviços

A execução dos serviços contratados deverá seguir rigorosamente o projeto de recapeamento, a planilha orçamentária e memorial descritivo.

David José de Góis
Engenheiro Civil
CREA nº 5070858099-SP
ART nº 2620260240010



ANEXO 10

Concorrência Eletrônica n. 02/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA/SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 7.850,53M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ DE VIAS PÚBLICAS URBANAS LOCALIZADAS NA VILA CANTIZANI E VILA BERGAMO, NESTA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP.



Município da Estância Turística de Piraju

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ de vias publicas urbanas localizadas na Vila Cantizani e Vila Bérnago

ENDEREÇO: Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros, Trecho da Rua Salomão Arbex e Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva, Rua João Silva Medeiros, Rua Julio Diogo, Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota e Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira - Estância Turística de Piraju - SP

FONTE: Boletim Referencial de Custos CDHU n. 200 - SEM DESONERAÇÃO - Data Base: 11/2025

BDI: 23,75%

FONTE	DATA BASE	ETAPA/SUBETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL
							SEM BDI	BDI	COM BDI	
		1 - LIMPEZA E PREPARO DA BASE PARA RECAPEAMENTO								96.737,74
CDHU	2025/11	1.1 Pavimentacao preparo de base	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	7.850,53	0,91	23,75%	1,12	8.792,59
CDHU	2025/11	1.2 Pavimentacao flexivel	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.570,10	6,66	23,75%	8,24	12.937,62
CDHU	2025/11	1.3 Pavimentacao flexivel	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	47,06	1.224,18	23,75%	1.514,92	71.292,13
CDHU	2025/11	1.4 Transporte mecanizado de material solto	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	78,50	17,13	23,75%	21,19	1.663,41
CDHU	2025/11	1.5 Transporte mecanizado de material solto	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	78,50	21,13	23,75%	26,14	2.051,99
		2 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO								514.038,36
CDHU	2025/11	2.1 Pavimentacao flexivel	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	7.850,53	6,66	23,75%	8,24	64.688,36
CDHU	2025/11	2.2 Pavimentacao flexivel	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	235,48	1.542,01	23,75%	1.908,23	449.350,00
TOTAL										610.776,10

Estância Turística de Piraju, 03 de março de 2026

Engº Civil David José de Góis
CREA: 5070858099-SP
Responsável Técnico
ART:2620260240010

Carlos Alberto Camargo Lima
Prefeito Municipal



ANEXO 11

Concorrência Eletrônica n. 02/2026

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 7.850,53M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ DE VIAS PÚBLICAS URBANAS LOCALIZADAS NA VILA CANTIZANI E VILA BÉRGAMO, NESTA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP.



Município da Estância Turística de Piraju

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013 TCU-Plenário)

Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju

Data da Elaboração: 03/03/2026

Objeto: Recapeamento Asfáltico Tipo CBUQ de vias públicas urbanas localizadas na Vila Cantizani e Vila Bergamo.

Endereço: Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros, Trecho da Rua Salomão Arbex e Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva, Rua João Silva Medeiros, Rua Julio Diogo, Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota e Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira – Estância Turística de Piraju - SP

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	3,80%
S	Seguros	0,32%
R	Riscos	0,50%
G	Garantias	0,32%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
L	Lucro/Remuneração	6,64%
I	Impostos/tributos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Taxa do BDI (%)		23,75%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura da Estância Turística de Piraju é **SEM DESONERAÇÃO** e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Engº Civil David José de Góis
CREA 5070858099/SP
GESTOR TÉCNICO

Marcelo Carlos de Oliveira
GESTOR CONTÁBIL
CRC 1SP317477/0-5



ANEXO 12

Concorrência Eletrônica n. 02/2026

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 7.850,53M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ DE VIAS PÚBLICAS URBANAS LOCALIZADAS NA VILA CANTIZANI E VILA BÉRGAMO, NESTA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP.



Município da Estância Turística de Piraju

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

OBJETO: Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ de vias publicas urbanas localizadas na Vila Cantizani e Vila Bérغامo

ENDEREÇO: Trecho da Rua Delfino Silva Medeiros, Trecho da Rua Salomão Arbex, Trecho da Rua Joaquim Rodrigues Tucunduva, Rua João Silva Medeiros, Rua Julio Diogo, Trecho da Rua João Pedro Dias da Mota e Trecho da Rua Vicente Rodrigues Vieira

FONTE: Boletim Referencial de Custos CDHU n. 200 - SEM DESONERAÇÃO - Data Base: 11/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PESO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		R\$	%	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	LIMPEZA E PREPARO DA BASE PARA RECAPEAMENTO	96.737,74	15,84%	100	96.737,74				
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	514.038,36	84,16%	20	102.807,67	40	205.615,34	40	205.615,34
VALORES MENSAIS (R\$)				199.545,41		205.615,34		205.615,34	
VALORES ACUMULADOS (R\$)		610.776,10		199.545,41		405.160,76		610.776,10	
PORCENTAGEM MENSAL (%)				32,67%		33,66%		33,66%	
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)			100,00%	32,67%		66,34%		100,00%	

Estância Turística de Piraju, 03 de março de 2026

Engº Civil David José de Góis
CREA: 5070858099-SP
Responsável Técnico
ART:2620260240010

Carlos Alberto Camargo Lima
Prefeito Municipal